



## **Adenda aos Regulamentos de Frequência e Avaliação**

### **Normas Regulamentares Transitórias e de Exceção aplicáveis ao processo de ensino-aprendizagem e de avaliação, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na Escola Superior de Educação Jean Piaget / Almada devido à pandemia SARS-CoV-2**

1. Os cursos em funcionamento nesta Escola Superior são lecionados, até informação em contrário, em regime de ensino a distância, respeitando o previsto nos Regulamentos em vigor, desde que estes não colidam com o regime de ensino a distância e com as normas transitórias e de exceção previstas nesta Adenda.
2. A lecionação e avaliação das unidades curriculares (UC) neste regime deve ser ajustada ao regime de ensino a distância.
3. As aulas de tipologia teórico-prática e prática-laboratorial podem ser asseguradas e/ou preparadas para a lecionação em ensino a distância, recorrendo a exercícios de aplicação, simulações e casos virtuais, estudos de casos práticos, e outras estratégias adequadas à especificidade da UC.
4. Enquanto estiverem suspensas as atividades em contexto real de trabalho das UC de tipo Estágio, irão sendo definidas soluções adequadas a cada curso/ estudante consoante a evolução da situação de suspensão de atividades presenciais.
5. Nos cursos em que existam UC que não possam funcionar no regime de ensino a distância, a coordenação deve propor à Diretora as medidas necessárias para assegurar o percurso académico dos estudantes, nomeadamente propor um plano de transição para o 2.º semestre de 2019/2020 e anos subsequentes.
6. O calendário letivo aprovado mantém-se, podendo existir ajustes pontuais a alguns prazos para avaliação, os quais serão propostos e analisados caso a caso.
7. Os docentes de cada UC têm de elaborar o plano de atividades para adequar o funcionamento dessa UC ao regime de ensino a distância, o qual deve incluir:
  - a. Momentos Síncronos, correspondentes no mínimo a 75% da carga horária de contacto das UC.
  - b. Momentos Assíncronos.
  - c. Atividades a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem.

- d. Momentos de avaliação, com identificação da tarefa e % desse momento para a avaliação final (considerando o exposto no ponto 6.)
8. O plano de atividades deve ser complementado com materiais de apoio a serem disponibilizados aos alunos no Moodle.
9. Mantém-se e reforça-se a obrigatoriedade de elaboração dos sumários por aula no PGD, identificando os conteúdos programáticos lecionados, para que os estudantes possam acompanhar o desenrolar das aulas de cada UC.
10. A coordenação de cada curso, em articulação com a Diretora é responsável pelo acompanhamento aos docentes para a implementação do regime de ensino a distância e das necessárias alterações ao processo de ensino e aprendizagem e às metodologias de avaliação.
11. A avaliação por frequência deve manter-se como prevista nos Regulamentos de Frequência e Avaliação em vigor, com as devidas adaptações dos instrumentos de avaliação à modalidade de ensino a distância, nomeadamente:
  - 11.1. A avaliação por frequência deverá ser organizada em dois blocos cumulativos:
    - a. Bloco 1 - Deve ser privilegiada a modalidade de avaliação formativa das aprendizagens, diversificando-se, para, isso os instrumentos e procedimentos de avaliação: Mini-testes, apresentações, trabalhos individuais ou de grupo realizados durante ou fora dos tempos letivos, ou outros instrumentos e procedimentos de avaliação propostos pelo docente.
    - b. Bloco 2 – um ou ambos os dispositivos de avaliação, presenciais, previstos nas alíneas a) e b) do artigo 17.º do Regulamento de Frequência e Avaliação do 1.º CE de Educação Básica.
  - 11.2. Nos CTeSP mantém-se em vigor o artigo 15.º do respetivo Regulamento de Frequência e Avaliação, no que diz respeito à assiduidade.
  - 11.3. A classificação final de cada UC dos 1.º ciclos de estudos e dos CTeSP é calculada a partir das classificações de cada Bloco, com as seguintes ponderações:
    - i. Bloco 1 – entre 30% e 50%.
    - ii. Bloco 2 – entre 50% e 70%.
  - 11.4. A classificação final de cada UC dos 2.º ciclos de estudos e das Pós-Graduações pode corresponder apenas à classificação final do Bloco 1 ou ser calculada a partir das classificações de cada Bloco, com as seguintes ponderações:
    - i. Bloco 1 – entre 30% e 50%.
    - ii. Bloco 2 – entre 50% e 70%.
12. A avaliação por exame incide sobre uma prova escrita e/ou oral presencial.
  - 12.1. Caso a classificação do Bloco 1 da avaliação por frequência seja positiva, poderá corresponder até 30% na classificação final por exame.
13. Os estudantes poderão inscrever-se, excecionalmente, a qualquer época de exame, gratuitamente.
  - 13.1. A inscrição é obrigatória e deve ser efetuada até 48 horas antes da realização do exame.
14. A prorrogação dos prazos previstos para avaliação das UC de tipo Estágio, Dissertação, Trabalho de Projeto e Estágio e Relatório Final poderá ser aprovada pelos órgãos, mediante proposta fundamentada apresentada pela coordenação do curso respetivo.

Aprovado em reunião de CTC em 16 de abril de 2020  
Aprovado em reunião de CP em 17 de abril de 2020  
Homologado pela Diretora em 17 de abril de 2020